



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ:01.612.999/0001-92



MEMORANDO Nº090/2022 - SEMAD

Tracuateua/PA, 30 de março de 2022

**Ao
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex/quentinha), doces e salgados.

Ao cumprimenta-lo, venho por meio deste encaminhar o termo de referência que se referisse ao fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex/quentinha), doces e salgados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Agregadas.

O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Agregadas.

Atenciosamente;


MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ
Secretário Municipal de Administração
DECRETO 001/2021/GP/PMT
TRACUATEUA-PA

29 de Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência refere – se a fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex/quentinha), doces e salgados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Agregadas.

2.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Agregadas.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	2048
1	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 20CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	500
2	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 25CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	500
3	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 30CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	500	500
4	BOLO COMUM DE 25CM - SABORES VARIADOS	UND	500	500
5	DOCE - BEIJINHO	CENTO	150	150
6	DOCE - BRIGADEIRO	CENTO	150	150
7	DOCE - CAJUZINHO	CENTO	150	150
8	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR CARNE, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	2000	2000
9	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR FRANGO, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	2000	2000
10	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR MIXTO (CARNE, FRANGO, CALABRESA), ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA.	UND	2000	2000
11	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR PEIXE, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	2000	2000
12	SALGADO - CANUDINHO	CENTO	150	150
13	SALGADO - COXINHA	CENTO	150	150
14	SALGADO - PASTELZINHO	CENTO	150	150
15	TORTA SALGADA - TAMANHO 50CMX30CMX10CM, SABOR FRANGO	UND	500	500

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ:01.612.999/0001-92



Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Agregadas, com fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex/quentinha), doces e salgados.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.


MARCO DAWSON FERNANDES DE AVIZ
Secretário Municipal de Administração
DECRETO 001/2021/GP/PMT

TRACUATEUA-PA

Marco Dawson F. de Aviz
Sec. Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021/GP/PMT



Prefeitura de Tracuateua
Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ.: 19.181.068/0001-42



OFÍCIO Nº 163/SEMAS/PMT/2022

Tracuateua, 07 de Abril de 2022

Ao Exmo Sr.
José Bráulio da Costa
Prefeito Municipal
Tracuateua-PA

Exmo Sr. Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o Termo de Referência de Material de **Alimentação**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Conhecimento e Providências.

Atenciosamente,


Ana Maria Silva Ribeiro
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 011/GP/PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA	
HORA: 12:08	PROTOCOLO Nº 2467
DATA: 07/04/2022	
MARCELO VIDAL	



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência refere – se a Aquisição de Contratação de empresa para Fornecimento de Alimentação (comida prontas, doce e salgados) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS/DESCRIÇÃO	UND	2106	2098	2104	2108	2082	QUANT
1	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 20CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
2	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 25CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
3	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 30CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
4	BOLO COMUM DE 25CM - SABORES VARIADOS	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
5	DOCE - BEIJINHO	CENTRO	2000	2000	2000	2000	2000	10.000
6	DOCE - BRIGADEIRO	CENTRO	2000	2000	2000	2000	2000	10.000
7	DOCE - CAJUZINHO	CENTRO	2000	2000	2000	2000	2000	10.000
8	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR CARNE, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
9	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR FRANGO, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
10	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR MIXTO (CARNE, FRANGO, CALABRESA), ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA.	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
11	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR PEIXE, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
12	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS MIXTA SABORES CARNE, FRANGO, CALABRESA - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	1500	1500	1500	1500	1000	7.000
13	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR CARNE - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	1500	1500	1500	1500	1000	7.000
14	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR FRANGO - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	1500	1500	1500	1500	1000	7.000
15	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR PEIXE - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	1500	1500	1500	1500	1000	7.000



16	SALGADO - CANUDINHO	CENTO	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
17	SALGADO - COXINHA	CENTO	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
18	SALGADO - PASTELZINHO	CENTO	1000	1000	1000	1000	1000	5.000
19	TORTA SALGADA - TAMANHO 50CMX30CMX10CM, SABOR FRANGO	UND	1000	1000	1000	1000	1000	5.000

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a aquisição de Alimentação (comida prontas, doce e salgados).

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos materiais do referido termo de referência será efetuado, a cada mês, até 30º dia da data do recebimento da Nota Fiscal/recibo, diretamente pelo setor competente da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

5. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

5.1. O gerenciamento do contrato, a fiscalização e a verificação do cumprimento das especificações técnicas será feito pela Área de Compras, juntamente com o Diretor da Área interessada, os quais poderá rejeitá-los, quando não atenderem ao especificado.


Ana Maria Silva Ribeiro
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 011/SP/PM1

Ana Maria Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Tracuateua
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.739.590/0001-95



OFICIO N.º 0143 /2022-GAB/SEMUST

Tracuateua, PA, 18 de Abril de 2022

Ao
Gabinete do Prefeito

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio deste solicitar autorização para abertura de Processo Licitatório o presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, bolos e salgados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua-Pa, conformes condições, quantidade e demais exigências constantes neste termo de referencia.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue lista em anexo da relação de demanda.

Cordialmente,


Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/01/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

- 1.1- O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições, bolos e salgados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa, conforme condições, quantidades e demais exigências constantes neste termo de referência.
- 1.2- Os itens a serem adquiridos seguem conforme tabela a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / APRESENTAÇÃO	UND	QUANT	QUANTIDADE POR DOTAÇÃO	
				FUS 2076	PAB 2115
01	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 20 CM) - com recheio/ cobertura, prazo validade mínimo 7 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico e embalagem individual	UND	19000	500	500
02	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 25 CM) - com recheio/ cobertura, prazo validade mínimo 7 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico e embalagem individual	UND	1000	500	500
03	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 30 CM) - com recheio/ cobertura, prazo validade mínimo 7 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento químico e embalagem individual	UND	1000	500	500
04	BOLO COMUM DE 25 CM - sabores variados	UND	1000	500	500
05	DOCE - beijinho	CENTO	5000	2500	2500
06	DOCE - brigadeiro	CENTO	5000	2500	2500
07	DOCE - cajuzinho	CENTO	5000	2500	2500
08	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR CARNE -acompanha: arroz, feijão, macarrão, farinha/farofa e salada.	UND	500	250	250
09	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR FRANGO - acompanha: arroz, feijão, macarrão, farinha/farofa e salada.	UND	500	250	250
10	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR MIXTO (CARNE, FRANGO, CALABRESA) -acompanha: arroz, feijão, macarrão, farinha/farofa.	UND	500	250	250
11	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR PEIXE -acompanha: arroz, feijão, farinha/farofa e salada.	UND	500	250	250
12	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS MIXTA SABORES CARNE, FRANGO, CALABRESA -	UND	500	250	250



	acompanha: arroz, feijão, macarrão, farinha/farofa e salada				
13	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR CARNE - acompanha: arroz, feijão, macarrão, farinha/farofa e salada	UND	500	250	250
14	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR FRANGO - acompanha: arroz, feijão, macarrão, farinha/farofa e salada	UND	500	250	250
15	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR PEIXE - acompanha: arroz, feijão, farinha/farofa e salada	UND	500	250	250
16	SALGADO - canudinho	CENTO	5000	2500	2500
17	SALGADO - coxinha	CENTO	5000	2500	2500
18	SALGADO - pastelzinho	CENTO	5000	2500	2500
19	TORTA SALGADA - tamanho 50cmx30cmx10cm, sabor frango	UND	150	80	70

2-JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições, bolos e salgados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a realização de pequenos eventos realizados por esta secretaria, bem como para alimentação de servidores, ou colaboradores, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades administrativas que garantam a manutenção dos serviços desempenhados pela Secretaria aos munícipes.

2.2- O quantitativo solicitado visa suprir a demanda desta Secretaria por 12 (dose) meses.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- A aquisição, objeto deste termo de referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a lei nº 8.666/1993.

4-CARACTERÍSTICA DO OBJETO

4.1- As especificações do objeto encontram-se no item 1.2 deste termo de referência e tem por objetivo informar aos fornecedores a quantidade e as descrições.

4.2- O fornecimento de refeições e lanches será prestado assegurando uma alimentação balanceada e em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, culinário e higiênico preconizado para os serviços de alimentação, conforme norma da Vigilância Sanitária.

5-DA PROPOSTA

5.1- As licitantes que forem convocadas através do canal de comunicação eletrônica deverão enviar após a etapa de lances, e no prazo assinalado pelo Pregoeiro, a proposta de preços impressa referente a cada um dos itens que está vencendo, em papel timbrado, contendo as especificações do objeto oferecido, o valor unitário e o valor global de cada item;

5.2- A proposta deverá ser redigida em idioma português, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante



legal da licitante ou por pessoa comprovadamente autorizada por este, como também rubricadas todas as demais folhas, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.3- Indicar o valor unitário e global de cada um dos itens que o licitante está disputando, cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em até duas casas decimais após a vírgula;

5.4- Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de Identidade (RG), domicílio, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.5- Deverá também ser enviado em anexo à proposta, para efeito de julgamento técnico de cada item que a licitante está disputando modelo descritivo do objeto.

6- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e à Proposta da Licitante;

6.2- As refeições deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações e previsões de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Tracuateua/Pa, e em locais previamente designados pela mesma, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada;

6.3- Não serão aceitas refeições em desacordo com as condições indicadas neste Termo de Referência, bem como na respectiva proposta do contratado, salvo fato superveniente devidamente acatado pela administração.

6.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo determinado pela administração, a partir da notificação, para cumprir a determinação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7-FORMA DE DISTRIBUIÇÃO

7.1- As refeições deverão apresentar condições higiênicas sanitária adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária, e distribuídas da seguinte forma:

7.1.1- A distribuição de refeições tipo quentinha será feita pelo funcionário da CONTRATADA, utilizando-se de recipientes isotérmicos;

7.1.2- A distribuição das refeições será de responsabilidade da CONTRATADA, observando os horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. As refeições deverão ser observadas a uniformidade, temperatura, e apresentação das porções. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último. Os recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e em quantidade compatível com o número de refeições a serem servidas.

8- DEVERES DA CONTRATADA

8.1 – Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.1.2- Responsabilizar-se pela quantidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos na unidade, garantindo que o seu transporte, mesmo, quando realizado por terceiros, se faça segundo as



condições estabelecidas no que se referem às recomendações de acondicionamento e temperatura (mínima e máxima);

8.1.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.4- Cumprir todas as cláusulas contratuais que definem suas obrigações;

8.1.5 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento;

8.1.7- No preço ofertado deverão ser considerados todos os custos e despesas decorrentes da venda (entrega), não sendo permitida qualquer correção ou cobranças a parte.

9-DEVERES DA CONTRATANTE

9.1. – Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva prestação dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital;

9.1.1- Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência;

9.1.2 – Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.3 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada;

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1- Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na lei de responsabilidade fiscal- lei complementar nº 101/00. Os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentaria.

11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

11.2- A nota fiscal emitida pelo fornecedor e entregue ao servidor da unidade destinatária com descrição dos itens que compõe o objeto deste Termo de Referência será atestada e encaminhada ao Órgão adquirente, no que couber para fins de pagamento;

11.3- Caso se faça necessário à representação de qualquer nota fiscal, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias se reiniciará a contar da respectiva reapresentação.

11.4 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de transferência bancaria, indicada na proposta, tendo assim como; agencia nº ____, conta corrente nº_____, banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de credito em conta, o que



vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

12-DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, poderá garantir a defesa prévia aplicando a empresa contratada as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência; será publicada na imprensa Oficial, a fim de se possibilitar a ampla defesa.

12.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 05 (cinco) dias corridos.

12.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a administração pública pela não execução parcial ou total do contrato.

12.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.2- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- As questões decorrentes da execução deste termo, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no foro da cidade de Bragança/Pa.

Tracuateua/Pa, 18 de abril de 2022.

Michelle Rosário de Melo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2021



Ofício Nº 338/2022-SEMED/PMT

Tracuateua, 06 de Maio de 2021.

A

Prefeitura Municipal de Tracuateua

Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência, viemos por meio deste solicitar autorização para abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, com vista à **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições e Lanches**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento da educação no município.

Na certeza de que Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido para o regular desenvolvimento e crescimento do nosso Município, segue em anexo Termo de Referência contendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DE. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

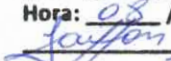
Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Protocolo Nº 2532

Data: 09 / 05 / 22

Hora: 08 / 30

 Bandeira

1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço visando a futura e eventual **Contratações de Empresa Especializada para o Fornecimento de Refeições (Tipo Marmitex), Bolos, Salgados e Lanches**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos itens e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação visando proporcionar condições adequadas de desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, especialmente durante a realização de eventos escolares e formações pedagógicas, tem a necessidade de contratar empresa especializada para o fornecimento de refeições e lanches objetivando o atendimento destas demandas.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	DOTAÇÕES			TOTAL
			2054 FME	2062 QSE	2069 FUNDEB	
1	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 20CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	90	90	20	200
2	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 25CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	90	90	20	200
3	BOLO REDONDO SABOR VARIADO (DIÂMETRO 30CM) - COM RECHEIO/ CORBETURA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	90	90	20	200
4	BOLO COMUM DE 25CM - SABORES VARIADOS	UND	90	90	20	200
5	DOCE - BEIJINHO	CENTO	40	40	20	100
6	DOCE - BRIGADEIRO	CENTO	40	40	20	100





7	DOCE - CAJUZINHO	CENTRO	40	40	20	100
8	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR CARNE, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	450	450	100	1000
9	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR FRANGO, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	450	450	100	1000
10	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR MIXTO (CARNE, FRANGO, CALABRESA), ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA.	UND	450	450	100	1000
11	MARMITEX/QUENTINHA - SABOR PEIXE, ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA.	UND	450	450	100	1000
12	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS MIXTA SABORES CARNE, FRANGO, CALABRESA - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	200	200	50	450
13	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR CARNE - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	200	200	50	450
14	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR FRANGO - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	200	200	50	450
15	REFEIÇÃO PARA 2 PESSOAS SABOR PEIXE - ACOMPANHA: ARROZ, FEIJÃO, FARINHA/FAROFA E SALADA	UND	200	200	50	450
16	SALGADO - CANUDINHO	CENTO	150	150	50	350
17	SALGADO - COXINHA	CENTO	150	150	50	350
18	SALGADO - PASTELZINHO	CENTO	150	150	50	350
19	TORTA SALGADA - TAMANHO 50CMX30CMX10CM, SABOR FRANGO	UND	45	45	10	100

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Os itens deverão ser solicitados com antecedência visando a proporcionar tempo hábil para a preparação e entrega nas datas dos eventos em que serão consumidos, de acordo com a requisição conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. Os itens serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos produtos solicitados.
- 5.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO





- 6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:
- a) Conferência e avaliação dos itens solicitados.
 - b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
 - c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93
- 6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na qualidade do produto.
- 7.2. Na hipótese de, no ato do recebimento dos itens, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, armazenamento, prazos, preços, e outros dados pertinentes, será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.
- 7.3. Na hipótese dos itens apresentarem má qualidade ou qualquer outra irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado





à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.3. Entregar os itens nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 8.4. Substituir sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre os itens entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.6. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.
- 8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes do fornecimento de refeições tipo Marmitex, Lanches, Bolos e Salgados, com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.





- 8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.
- 8.12. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 8.13. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.14. Arcar com todos os encargos decorrentes do presente objeto, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.15. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos itens no local de destino.
- 8.16. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 9.2. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à



execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária, conforme dotações especificadas na planilha dos itens.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.
 - 11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:
 - a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
 - b) Certidão Negativa do INSS (CND);
 - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
 - f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);





- 11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata dos itens ora fornecidos.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações e ou outras circunstâncias correlatadas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Secretaria Municipal de Educação, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos itens pela Contratada.
- 11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.
- 11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, Banco: _____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007
- 11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- 14.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;
- 14.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.
- 14.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

15. DOS CASOS DE RESCISÃO

- 15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei n° 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
 - II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
 - III. **Judicial**, nos termos da legislação.





16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, tendo sua vigência por 12 meses.
- 16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.
- 16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Tracuateua, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Tracuateua, 06 de Maio de 2021

Elivan Padilha Liberato
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
DE. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021